Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZTD 24D8P JJL5E 4Z9BU

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Condomínio Conjunto Residencial Moradias Bracatinga.

Executados: Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e cinco, eu, oficial de justiça assinado digitalmente, após todas as diligências exigidas legalmente para o procedimento da avalição de bem imóvel, tais como, análise preliminar e vistorias no local, utilizando para a avaliação os princípios do método comparativo, passei a avaliar o bem abaixo descrito:

Imóvel apartamento sob. Nº. 11 do tipo AP 2-40, com a indicação fiscal nº 75-039-022.012-5 do cadastro municipal, com a área Construida exclusiva de 36,40 m2, área comum de 3,62 m2, área construída total de 40,02, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Bloco 02, do Conjunto Residencial Moradias Bracatinga, conforme matrícula 48.107, do 1ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba-PR, cópia da matrícula anexa, não foi possível a descrição dos cômodos e acabamento interno do apartamento, pois não me foi franqueada a entrada.

Desta forma, considerando a localização do imóvel, comércio da região, sistema de serviços públicos e privados, preços dos imóveis comercializados na região, idade e conservação do prédio, padrão construtivo e demais análises necessárias efetuadas, avalio o imóvel acima descrito em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Era o que tinha a avaliar.

Fernando Maurício Rodrigues Vaz

Oficial de Justiça – mat. 9692